



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 608



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2026-PMK

Concorrência Eletrônica nº. 009/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE KALORÉ - PR, situado na Praça Francisco Lemes Gonçalves nº 267, Centro, Kaloré, PR, CNPJ 75.771.238/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. WASHINGTON LUIZ DA SILVA.

CONTRATADA: URBAN GREEN SERVIÇOS URBANISTICOS LTDA, CNPJ 26.453.541/0001-69, localizada na Rua Paulo Frontin nº 145, Jardim Itamarati, Londrina-PR, representada por ANDRE OLIVEIRA DE NADAI.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é Revitalização de complexo esportivo com execução de: serviços preliminares e administração de obra, movimento de terra, drenagem e águas pluviais, fundações, estruturas, alvenaria, divisórias, muros e fechos, cobertura, esquadrias, acessórios, vidros e espelhos, instalações elétricas, instalações hidrosanitárias, incêndio e aparelhos, revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas, pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos, limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto; em conformidade com o projeto nº 88, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 009/2026.

VALOR: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 3.350.000,00 (três milhões e trezentos e cinquenta mil reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.

PRAZO DE VIGENCIA: 720 (setecentos e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de Maio de 2026.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul – Estado do Paraná.

Kaloré, 18 de Maio de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 608



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.

Objeto: Construção da Capela Mortuária, contendo: hall entrada, sala, varanda, duas salas de homenagem, circulação, duas salas de descanso, banheiros feminino e masculino, copa e lavanderia; em conformidade com o projeto nº 85.

Homologo e adjudico a presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA em favor da(s) empresa(s) conforme os dados das tabelas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais:

Nome do Fornecedor	Lote	Discriminação	R\$ Total
GHIFER ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	01	Construção da Capela Mortuária, contendo: hall entrada, sala, varanda, duas salas de homenagem, circulação, duas salas de descanso, banheiros feminino e masculino, copa e lavanderia; em conformidade com o projeto nº 85. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.	755.001,00

Valor Total Por Fornecedor em R\$:

Vencedor(es):	Valor Total
GHIFER ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 37.591.246/0001-95	R\$ 755.001,00

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Kaloré, 03 de Junho de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 608



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Decreto nº 63/2026 de 03/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de KALORÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.590/2025 de 30/10/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 1.800.000,00 (um milhão oitocentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCACAO	
07.019.00.000.0000.0.000.	ENSINO REGULAR	
07.019.12.361.0021.5.001.	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
503 - 4.4.90.51.00.00	31954 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.800.000,00
Total Suplementação:		1.800.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.16.00000000	Fonte: 31954	1.800.000,00
Total da Receita:		1.800.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de KALORÉ/PR, em 03 de junho de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 608



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2026

Dispensa nº 020/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE KALORÉ-PR, inscrito no CNPJ nº 75.771.238/0001-10, com sede à Praça Francisco Lemes Gonçalves, Nº 267, CEP 86920-000, na cidade de Kaloré-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. WASHINGTON LUIZ DA SILVA.

CONTRATADA: SUBLIME EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 24.139.047/0001-07, Rua Gaspar Silveira Martins nº 996 bairro Cristo Rei, CEP 85.602-060, na cidade de Francisco Beltrão - PR, neste ato representado por sócio administrador CASIMIRO GIVULSKI NETO.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA, ÁUDIO, INSTRUMENTOS MUSICAIS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01	Climatizador Evaporativo Industrial. O equipamento deve possuir vazão mínima de 20.000 m3/hora, ser do tipo para instalação em telhado com saída de ar direcionada para baixo. O preço ofertado deverá incluir o fornecimento e a instalação completa no local designado, com todos os componentes necessários, como dutos galvanizados (sem pintura), grelhas colarinho e suportes. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid	01	10.249.40	10.249.40
TOTAL					10.249.40

PRAZO DE EXECUÇÃO: O fornecimento dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo estabelecido, **20 (vinte) dias úteis para entrega e instalação**, de acordo com a solicitação realizada e/ou emissão da Nota de Autorização de Despesas (NAD).

PRAZO DE VIGENCIA: 06 (seis) meses

FORO: Comarca de Jandaia do Sul – Estado do Paraná.

Kaloré, 03 de Junho de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 608



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2026

Dispensa nº 020/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE KALORÉ-PR, inscrito no CNPJ nº 75.771.238/0001-10, com sede à Praça Francisco Lemes Gonçalves, Nº 267, CEP 86920-000, na cidade de Kaloré-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. WASHINGTON LUIZ DA SILVA.

CONTRATADA: M I BARRETO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.344.949/0001-58, endereço nº Praça Int. Manoel Ribas, 125 Ed Topázio sala 03, Centro, CEP 86800-680, na cidade de Apucarana, neste ato representado por sócio administrador MARCIO IVAN BARRETO.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA, ÁUDIO, INSTRUMENTOS MUSICAIS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Caixa de Som Ativa Profissional. A caixa deve ser ativa (amplificada) com potência mínima de 200 Watts RMS, contendo alto-falante principal (woofer) de, no mínimo, 12 polegadas. Deve possuir conectividade sem fio padrão Bluetooth e acompanhar cabo de energia. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid	1	680,00	680,00
03	Caixa de Som Portátil. Caixa de Som Portátil com bateria interna recarregável, ideal para uso móvel. Deve possuir conectividade sem fio padrão Bluetooth e acompanhar cabo de energia (carregador). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid	1	260,00	260,00
TOTAL					940,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: O fornecimento dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo estabelecido, **05 (cinco) dias úteis**, de acordo com a solicitação realizada e/ou emissão da Nota de Autorização de Despesas (NAD).

PRAZO DE VIGENCIA: 06 (seis) meses

FORO: Comarca de Jandaia do Sul – Estado do Paraná.

Kaloré, 03 de Junho de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 608



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2026

Dispensa nº 020/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE KALORÉ-PR, inscrito no CNPJ nº 75.771.238/0001-10, com sede à Praça Francisco Lemes Gonçalves, Nº 267, CEP 86920-000, na cidade de Kaloré-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. WASHINGTON LUIZ DA SILVA.

CONTRATADA: CADENZZA LTDA inscrita no CNPJ nº 55.827.550/0001-70, endereço nºBrigadeiro Franco nº3413 Rebouças, CEP80.220.100, na cidade de Curitiba PR, neste ato representado por sócio administrador GIOVANI DE OLIVEIRA MIRANDA.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA, ÁUDIO, INSTRUMENTOS MUSICAIS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
06	Suporte de Teclado Musical. Suporte ajustável para teclado musical, modelo "X" simples ou duplo, dobrável, na cor preta. Deve ter capacidade de carga mínima de 20 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid	15	89,00	1.335,00
07	Violão Acústico para Estudante. Violão Acústico de tamanho padrão 4/4, para estudante modelo clássico - cordas de nylon. O instrumento deve ser entregue com cordas instaladas e capa. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid	11	349,00	3.839,00
TOTAL					5.174,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: O fornecimento dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo estabelecido, **05 (cinco) dias úteis**, de acordo com a solicitação realizada e/ou emissão da Nota de Autorização de Despesas (NAD).

PRAZO DE VIGENCIA: 06 (seis) meses

FORO: Comarca de Jandaia do Sul – Estado do Paraná.

Kaloré, 03 de Junho de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 608



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2026

Dispensa nº 020/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE KALORÉ-PR, inscrito no CNPJ nº 75.771.238/0001-10, com sede à Praça Francisco Lemes Gonçalves, Nº 267, CEP 86920-000, na cidade de Kaloré-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. WASHINGTON LUIZ DA SILVA.

CONTRATADA: VERTICE COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICO LTDA inscrita no CNPJ nº 66.712.923/0001-84, Av Odilon Pires nº 94, Jardim Aricanduva, CEP 03.455.000, na cidade de São Paulo SP, neste ato representado por sócio administrador JHOSEP ALBERT BATISTA.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA, ÁUDIO, INSTRUMENTOS MUSICAIS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
08	Cadeiras Bistrô Preta. Cadeiras modelo Bistrô (ou similar, empilhável) construídas em polipropileno ou material similar de alta resistência, com capacidade de carga estática mínima de 160 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid	100	48,00	4.800,00
TOTAL					4.800,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: O fornecimento dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo estabelecido, **05 (cinco) dias úteis**, de acordo com a solicitação realizada e/ou emissão da Nota de Autorização de Despesas (NAD).

PRAZO DE VIGENCIA: 06 (seis) meses

FORO: Comarca de Jandaia do Sul – Estado do Paraná.

Kaloré, 03 de Junho de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 608



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2026

Inexigibilidade nº. 016/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267, Centro, na cidade de Kaloré/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.771.238/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. WASHINGTON LUIZ DA SILVA.

CONTRATADA: MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.951.008/0001-20, com sede na Avenida T-63, nº 1.289, Quadra 152, Lote 25/27, bairro: Setor Bueno, CEP: 74.230-105 Goiânia-GO, por intermédio de seu supervisor de vendas, Sr. JOSÉ MARCOS DA SILVA.

OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo tipo minivan, novo, 6+1 lugares, conforme recurso disponibilizado pela SECID, por intermédio do PARANACIDADE, destinado ao atendimento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal de Kaloré – PR. E– Protocolo nº 22.199.244-0; através da Adesão da Ata de Registro de Preços 116/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 116/2025, realizado pela Secretaria de Estado das Cidades (SECID). Conforme abaixo segue:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	01	Unid.	VEÍCULO TIPO MINIVAN, NOVO, 6+1 LUGARES. MARCA/MODELO: CITROEN, MODELO C3 AIRCROSS	123.845,33	123.845,33

PRAZO DE ENTREGA: Entregar o veículo no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul – Estado do Paraná.

Kaloré, 01 de junho de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 608



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

EXTRATO	
Contrato nº 063/2026	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
Nº 016/2026	03.007.04.122.0002.2.080.4.4.90.52.00.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
Artigo 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações.	
Contratante: MUNICÍPIO DE KALORÉ-PR	
Endereço: Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 – Centro.	
CNPJ: 75.771.238/0001-10	
Cidade: KALORÉ – PR	
Contratada: MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	
Endereço: Avenida T-63, nº 1.289, Quadra 152, Lote 25/27, bairro: Setor Bueno	
CNPJ: 32.951.008/0001-20	
Cidade: Goiânia - GO	
Resumo do objetivo: aquisição de 01 (um) veículo tipo minivan, novo, 6+1 lugares , conforme recurso disponibilizado pela SECID, por intermédio do PARANACIDADE, destinado ao atendimento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal de Kaloré – PR. E– Protocolo nº 22.199.244-0; através da Adesão da Ata de Registro de Preços 116/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 116/2025, realizado pela Secretaria de Estado das Cidades (SECID).	
Total no valor máximo de R\$123.845,33	
Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias.	
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.	
Termo Contratual	Cadastro de fornecedor
() Sem instrumento (X) Contrato	() Cadastrado (X) Não cadastrado
Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do objeto e mediante dos documentos exigidos.	
• Justificativa de escolha do fornecedor: Adesão à Ata De Registro De Preços nº 116/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 116/2025, realizado pela Secretaria de Estado das Cidades (SECID).	
• Justificativa de aceitação de preço: É o preço já definido na licitação e na Adesão realizada pelo Município de Kaloré, sendo vantajoso, conforme demonstrado no processo.	
Ratificação do Prefeito: Em 29/05/2026, publicada em 29/05/2026. Contrato assinado em 01/06/2026.	
_____ WASHINGTON LUIZ DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 608



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

LEI Nº 1624/2026

DATA: 03 de Junho de 2026

Súmula: Altera a alínea "c" do Artigo 2º da Lei Municipal nº 585/87, de 23 de julho de 1987, para redefinir a destinação da área pública nela especificada, e assim alterar a averbação constante na matrícula nº 4.487.

A Câmara Municipal de Kaloré, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

Artigo 1º. A alínea "c" do artigo 2º da Lei Municipal nº 585/87, de 23 de julho de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

c) instalação de serviços públicos municipais em área de até 3.305,74 m² (três mil, trezentos e cinco metros e setenta e quatro centésimos de metros quadrados)."

Art. 2º. Fica revogada a expressão "viveiros de mudas de café e garagem" constante da redação original da alínea "c" do artigo 2º da Lei Municipal nº 585/87.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Washington Luiz da Silva

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 608



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Lei nº 1625/2026

Data: 03 de Junho de 2026

Súmula: Institui o Programa Municipal de Incentivos a Diversificação da Agricultura – Diversifica Kaloré, no Município de Kaloré - PR, e autoriza a concessão de incentivo aos produtores rurais estabelecidos no Município a fim de fomentar a implantação da fruticultura, olericultura, piscicultura, dentre outras atividades que tragam renda ao agricultor familiar e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Kaloré**, Estado do Paraná. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo a Diversificação da Agricultura do município – Diversifica Kaloré, com objetivo de incentivar os agricultores a produzir frutas, hortaliças em geral, Piscicultura, apicultura, criação de hortas individuais urbanas e rurais, dentre outras culturas, fortalecendo a agricultura local como atividade econômica sustentável, preservando e priorizando a agricultura familiar no Município de Kaloré Estado do Paraná.

Artigo 2º - São objetivos do Programa Municipal de Incentivo a Fruticultura e Olericultura em geral e Piscicultura – Diversifica Kaloré:

- Fortalecer a atividade agrícola familiar, como atividade econômica sustentável;
- Incentivar a implantação de pomares de frutas tropicais, estufas agrícolas, olericultura, tanques para criação de peixes, apicultura, criação de hortas individuais urbanas e rurais, dentre outras culturas como atividade econômica sustentável, inserindo na paisagem e na cultura do Município;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 608



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

- Gerar empregos e renda nas propriedades rurais;
- Evitar o êxodo rural, devido à falta de emprego e renda;
- Preservar o meio ambiente através do incentivo a adoção de técnicas sustentáveis de produção na cultura das frutas;
- Produzir água potável por infiltração e ar puro através do sequestro de carbono;
- Incentivar a recuperação e preservação das áreas de preservação permanente;
- Contribuir com a qualidade de vida da população;
- Integrar criação de peixes com a fruticultura, olericultura irrigada, apicultura, promovendo a otimização dos sistemas;
- Promover a implantação de agroindústrias para o beneficiamento das frutas, hortaliças, peixes e derivados produzidos no município e região.
 - Efetuar melhorias em carreadores das propriedades para melhor escoamento das culturas produzidas.
 - Efetuar Terraplanagem quando necessário nas propriedades rurais para implantação de aviários, agroindústrias dentre outras atividades que necessitem.
 - Efetuar escavação quando necessário para implantação de tanques para criação de peixes e ações que melhorem o manejo de solos e águas.

Artigo 3º - Fica definido como culturas a serem trabalhadas no início do programa, sendo que poderão ser adicionadas culturas novas após 02 (Dois) anos do início do programa.

Parágrafo único. As culturas que farão parte inicial do programa são: Abacate, Goiaba, Manga, Banana, Maracujá, Abacaxi, entre outros. Além do incentivo a implantação de tanques de piscicultura e hortas individuais urbanas e rurais.

Artigo 4º - Para efeito desta Lei considera-se:

- Produtor Rural: pessoa física ou jurídica que explora a terra com fins econômicos ou de subsistência, por meio da agricultura, da pecuária, da silvicultura, do extrativismo sustentável, da aquicultura, além de atividades como o turismo, respeitada a função social da terra;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 608



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

- Termo de Adesão e Compromisso: documento por meio do qual o produtor rural oficializa seu interesse em aderir ao Programa Municipal de Incentivo a Fruticultura declarando possuir as condições previstas no Art. 6º, desta Lei, se comprometendo a receber e prestar as informações necessárias aos técnicos responsáveis pelo diagnóstico e pela elaboração do Projeto Técnico Individual da Propriedade, bem como ao cumprimento das metas anuais que serão propostas;
- Projeto Técnico Individual: documento elaborado por técnicos especializados e sob supervisão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e parceiros, contendo um cadastro do produtor rural e de sua área de cultivo; diagnóstico inicial com informações agrônômicas, ambientais, sociais e econômicas da(s) propriedade(s) do produtor rural aderente ao Programa, no qual serão expostas as metas anuais que o produtor rural deverá atingir em suas áreas de produção, sendo o mesmo atualizado anualmente durante a vigência do Termo de Adesão e Compromisso.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos e aporte financeiro aos produtores cadastrados no Programa Diversifica Kaloré, sendo formas de incentivos e aporte:

- Escavação de reservatório de água;
- Trabalho Técnico de análise de solo;
- Assistência técnica agrônômica, mudas frutíferas, olericultura, piscicultura, apicultura dentre outras.
- Melhorias em Carreadores.
- Terraplanagem para construções de aviários e agroindústrias.

Parágrafo único. Os incentivos dispostos no caput e descritos nos incisos serão atualizados pela variação percentual do hectare plantado.

Artigo 6º - Os incentivos para a implantação dos pomares, e outras atividades agrícolas, serão disponibilizados em fases, sendo observado o percentual de cumprimento das mesmas para a liberação dos incentivos.

- Fase 1 - Adesão do produtor ao programa e assinatura dos Termos de Responsabilidade e Cooperação, elaboração do Projeto Técnico Individual pelos técnicos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e parceiros.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 608



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

- Fase 2 – Reunião de todos os documentos requeridos conforme Anexo III, coleta e análises do solo, recomendação técnica de correção, sendo a calagem e fosfatagem do solo, uma responsabilidade do produtor.
- Fase 3 – aquisição das mudas frutíferas.
- Fase 4 – Escavação de reservatório de água, adequação de carregadores, e ações que melhorem o manejo de solos e águas.
- Fase 5 – Plantio das mudas frutíferas, obtidas de viveiros certificados, de acordo com o Projeto Técnico Individual, sendo a operação de plantio de responsabilidade do produtor.
- Fase 6 – Doação de mudas de frutas perenes para implantação de 0,2 há (hectares) até 3 ha (hectare) para cada propriedade, destinadas especificamente a produtores da agricultura familiar, detentores do Cadastro da Agricultura Familiar “CAF” ativa.
- Fase 7 – Assistência técnica agrônômica e análises complementares.

§ 1º As metas contidas no Projeto Técnico Individual da propriedade deverão abranger a adoção das boas práticas agrícolas que deverão ser implantadas gradativamente para que ao final de 03 (três) anos as áreas de cultivo dos produtores rurais beneficiados possuam:

- Mapeamento e sinalização da propriedade, em especial das áreas de cultivo e de preservações incentivadas pelo projeto;
- Realização criteriosa de análises químicas e físicas de solo nas áreas de cultivo previamente mapeadas;
- Acompanhamento técnico agrônômico e registro das informações sobre operações realizadas nas áreas cultivadas;
- Adoção de uma caderneta de campo que contenha informações sobre as análises de solo, recomendações agrônômicas, registro de adubações e tratamentos fitossanitários realizados em cada área de cultivo implantada;
- Utilização obrigatória de equipamento de proteção individual “E.P.I.” completo, para os trabalhadores rurais envolvidos com o preparo e aplicação de defensivos agrícolas;
- Possuir instalações adequadas e devidamente sinalizadas para armazenagem de produtos tóxicos, adubos e combustíveis;
- Armazenar as embalagens vazias de defensivos em local adequado e de acordo com a legislação;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 608



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

- Destinar as embalagens de defensivos de acordo com a legislação e manter o controle junto ao livro de registro;
- Realização de gradativas intervenções de manejo adequado do solo de acordo com o técnico responsável;
- Realização de gradativas adequações para evitar o processo erosivo em vias internas e carreadores;
- Exercer ações para manutenção constante da cobertura do solo através de cobertura verde e/ou *munch* natural;
- Em plantios novos ou na renovação de pomares deve-se preferencialmente utilizar a tecnologia de Plantio Direto de Fruteiras – PDF;
- Recomendado a contratação do seguro da produção das áreas incentivadas que já se encontrem na fase produtiva;
- Os trabalhadores rurais das áreas beneficiadas deverão participar de treinamentos promovidos pela municipalidade abordando as regras de boas práticas agrícolas, como a correta aplicação de defensivos, corretivos e fertilizantes, operação e manutenção de tratores e equipamentos;
- Realização das adequações necessárias para preservação dos cursos d'água e nascentes existentes nas áreas beneficiadas, atendendo o código e legislação vigente;

§ 2º O não cumprimento integral e sem justificativa das metas anuais propostas no Projeto Técnico Individual da propriedade ocasionará:

- Exclusão do produtor rural do programa DIVERSIFICA KALORÉ, que só poderá aderir novamente ao programa se comprovar o cumprimento das metas anteriormente estipuladas.
- A devolução dependerá de prévio processo administrativo, assegurado contraditório e ampla defesa.
- Ficará encarregado de devolver o custo dos investimentos feito pela prefeitura municipal, indicado no projeto individual.

Artigo 7º - O Projeto Técnico Individual será adaptado para cada propriedade, e, será implantado mediante critérios técnicos e observados o disposto no Art. 6º, e incisos desta Lei.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

PÁGINA: 16

EDIÇÃO Nº: 608



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Parágrafo único. Os incentivos dispostos nos Art. 5º e 6º, desta Lei ficam condicionados ao cumprimento integral das metas estabelecidas no Projeto Técnico Individual, conforme Anexo II e efetuada após vistoria e emissão de laudo técnico da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Kaloré.

Artigo 8º - A adesão ao DIVERSIFICA KALORÉ será opcional e voluntária e será formalizada mediante Termo de Adesão e Compromisso, conforme Anexo I, parte integrante da presente lei, no qual serão expressamente definidos os compromissos assumidos, requisitos prazos de execução e demais obrigações a serem cumpridas para fazer jus aos incentivos.

Artigo 9º - Fica instituído a Câmara Técnica Gestora do DIVERSIFICA KALORÉ, órgão responsável para analisar e deliberar sobre os projetos técnicos de implantação do programa nas propriedades, vinculado ao Conselho Municipal de Agricultura.

§ 1º A Câmara Técnica Gestora do DIVERSIFICA KALORÉ será composta por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes em igual número, sendo:

- 01 (Hum) membros representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- 03 (três) membros representando o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Kaloré.
- 01 (um) membro representando o IDR-PR
- 03 (Três) membros representando os agricultores ou Associações ou Cooperativas de Agricultores Familiares, de preferência que tenham aptidão para fruticultura, olericultura, piscicultura, apicultura.

§ 2º Os membros do Comitê Gestor do DIVERSIFICA KALORÉ serão indicados, por escrito, pelos segmentos que representam e os nomes serão encaminhados à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e nomeados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

PÁGINA: 17

EDIÇÃO Nº: 608



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

§ 3º É vedada a nomeação de parentes (cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau) do Prefeito, Vice, Secretários municipais, Pessoas que tenham vínculo com empresas contratadas ou que visem contratar com o município no âmbito do programa não podem participar da gestão (sócios, acionistas, administradores ou empregados) ou de outros membros do comitê.

§ 4º É vedado aos membros do Comitê Gestor do DIVERSIFICA KALORÉ envolver-se com o recebimento ou oferecimento de propostas de qualquer natureza, utilizar-se do programa para matérias políticos partidários ou religiosas, e durante suas atividades no Comitê, responder requerimentos e/ou solicitações de forma individual;

§ 5º A função de membro do Comitê Gestor do DIVERSIFICA KALORÉ é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Artigo 10 - A pessoa física ou jurídica e o imóvel onde se localiza a área de produção, que tenha interesse presente termo deverão estar adimplentes com os tributos Municipais, Estaduais e Federais.

Artigo 11 - As despesas previstas para execução da presente Lei deverão estar previstas no PPA, LDO e LOA.

Artigo 12- São parte integrante da presente lei os anexos I, II e III.

Artigo 13 - A presente lei poderá ser regulamentada por Decreto Municipal, no que couber.

Artigo 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Washington Luiz da Silva

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

PÁGINA: 18

EDIÇÃO Nº: 608



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

RESPOSTA

REFERENTE: RECURSO ADMINISTRATIVO – CONCORRÊNCIA Nº 005/2026.

Acusamos o recebimento de documento na forma de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA MEI - CNPJ Nº 61.552.244/0001-71, apresentado via sistema eletrônico.

De forma resumida, em sua peça recursal a empresa FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA MEI - CNPJ Nº 61.552.244/0001-71, insurge contra a decisão que declarou vencedora a empresa REDAX ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 48.360.169/0001- 89, indicando que a planilha de custos apresentada, contém erro, tendo em vista estarem zerados os campos da CPRB e do INSS sobre a folha, diante da combinação ilegal de regimes tributários, incompatíveis, e excludentes entre si, situação que ensejaria violação ao Princípio da Transparência Orçamentária, indicando urgência na retificação da planilha, com a aplicação das alíquotas devidas (INSS), a qual poderia ser feita por meio de diligência junto a Recorrida, acaso de entendimento pela Administração da ocorrência de vício sanável, com base na aplicação do Princípio do Formalismo Moderado – tendo inclusive colacionado o Acórdão nº 2292/2025 do Tribunal de Contas da União na íntegra, podendo ser observado que indica a desproporcionalidade de desclassificação de proposta de licitante vencedora por falhas na planilha, o que seria contrário ao interesse pública diante da expressiva economicidade alcançada pela Administração.

Ao final, a Recorrente em pedido alternativo, pleiteia em caso de entendimento de vício insanável, o qual configuraria alteração substancial na proposta, que a Administração determine a inabilitação da Recorrida, e o imediato retorno da sessão pública, decorrente do acolhimento e julgamento de procedência de seu recurso.

Quanto às contrarrazões apresentadas, a empresa Recorrida REDAX ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 48.360.169/0001-89, aduziu que a Recorrente confundiu os regimes tributários, ignora as travas de segurança do modelo da planilha exigido no edital, ao apontar erro pela falta de cotação do INSS patronal, já que a sua realidade tributária estaria pautada no regime de Desoneração da Folha de Pagamento, mediante o recolhimento da contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB), nos termos da Lei nº 12.546/2011, e, portanto, com a substituição do recolhimento dos 20% do INSS patronal sobre a folha de salários por um percentual incidente sobre o faturamento, de forma que o lançamento na planilha de Encargos Sociais de 0,00% na rubrica de INSS, não seria um erro ou omissão, mas apuração matemática exata e legalmente obrigatória para empresas em regime de desoneração. Sustenta ainda que a planilha foi mantida sem alteração da alíquota, tendo internalizado o custo real da rubrica da CPRB de 4,5%, a qual inclusa na rubrica LUCRO, já que esta seria editável, de forma que justificada na planilha a cotação quanto à margem de lucro nas colunas azuis, a contemplação da CPRB, estando suportado tal custo dentro de sua margem operacional, sem qualquer repasse para Administração, o que seria autorizado pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, já que a licitante seria livre para reduzir seus lucros e absorver custos indiretos, com manutenção do valor do Preço Global, em atendimento ao Princípio da Busca pela Proposta Mais Vantajosa.

Assim, acompanhando o parecer da Assessoria Jurídica Municipal, o qual, detalhadamente discorre a respeito do Recurso Administrativo Interposto pela empresa FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA MEI - CNPJ nº 61.552.244/0001-71, entendemos pelo Conhecimento do Recurso, posto que tempestivo, bem como pelo Conhecimento das Contrarrazões Recursais apresentadas pela empresa REDAX ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 48.360.169/0001-89, e nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, e conforme disposição do Princípio do Julgamento Objetivo, em análise quanto ao controle de legalidade, opina pela Improcedência do Recurso, e a abertura de DILIGÊNCIA, com base no Princípio do Formalismo Moderado, e nos termos dos itens 6.21.1 e 17.1 do Instrumento Convocatório,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 03 de Junho de 2026

PÁGINA: 19

EDIÇÃO Nº: 608



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

para a empresa Recorrida REDAX ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 48.360.169/0001-89, apresentar memória de cálculo e/ou declaração, com o destaque da rubrica da CPRB deduzida do Lucro, confirmando a ausência de alteração ou majoração do Valor Global ofertado em sua proposta, com a garantia de sua exequibilidade, mantendo a decisão de habilitação da Recorrida, considerando que o vício sanável indicado, não afeta a exequibilidade da proposta ofertada.

Kaloré/PR, 1º de Junho de 2026.

DAISA EMANUELE MANTOVANI RODER

Agente de Contratação

WASHINGTON LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal